

CONTRATO Nº 0167/2014
PROCESSO Nº 111-2014-00098
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretor de Relações com o Cliente e Gerente de Logística da CESAN, respectivamente, as Sras. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA**, e a empresa **LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Francisco Alves, nº 4, sala 101, Campo Grande, Cariacica -ES, CEP 29146-440, inscrita no CNPJ sob o nº **18.968.051/0001-77**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª **MARIANA FERREIRA CORREIA**, Identidade nº **1.915.073/SPTC/ES**, CPF nº **119.663.567-65**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO CAPACIDADE 20 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO USO DO LODO NA AGRICULTURA (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790/1995)**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 111-2014-00098, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO, ACONDICIONADA EM SACO VALVULADO CAPACIDADE 20 KG, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO USO DO LODO NA AGRICULTURA (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790/1995)**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2014** e seus anexos;
- b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 15/07/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.

- 5.2 O prazo global para entrega do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 Serão gerados **03 (três) pedidos** durante a vigência do prazo de execução do contrato.
- 5.5 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.6 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.7 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.8 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Atalydes Moreira de Souza, CIVIT I, SERRA, ES - Unidade de gerenciamento de Lodo (UGL)**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munc, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA (M-DCA)** e **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.

8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

10.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Atalydes Moreira de Souza, CIVIT I, SERRA, ES - Unidade de gerenciamento de Lodo (UGL)**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de acordo com óculos de protetor, macacão de manga comprida ou similar, capuz, máscara descartável P1, bota sem biqueira e luvas de látex ou PVC antiderrapante.
- 11.9 Durante todo o descarregamento, fica a empresa fornecedora obrigada a manter a integridade da carga, lacrando as embalagens violadas quando necessário.
- 11.10 Não proceder nenhuma alteração nos fornecimentos ou especificações do produto, sem a prévia aprovação por escrito da **CESAN**.
- 11.11 Responder como única responsável pela execução do fornecimento contratado e pela qualidade dos mesmos.
- 11.12 Os veículos e equipamentos utilizados pela **CONTRATADA** para transporte de Cal Virgem deverão:
- a) Apresentar bom estado de conservação e de segurança, compatíveis com a finalidade de sua utilização.
 - b) Apresentar-se em conformidade com a placa de identificação/inspeção.
- 11.13 O fornecedor deverá apresentar para cada carregamento entregue à **CESAN** um Certificado de Análise Físico-Química do produto fornecido, que comprove que o produto químico está em conformidade com a especificação da **CESAN** e, a cada período de 30 (trinta) dias, durante a fase de fornecimento, deverá também apresentar laudos de análises contendo resultados analíticos, emitidos por laboratório e assinados por químico responsável, devidamente registrado no Conselho Regional da categoria, que comprove que os teores de metais pesados que possam estar contidos no produto químico entregue no período, não são superiores aos estabelecidos pela **CESAN** como aceitáveis.



- 11.14 Reserva-se a **CESAN** o direito de recusar o produto químico fornecido em desacordo com o especificado e/ou fora dos limites estabelecidos para aceitação do produto com glosa, obrigando-se a **CONTRATADA** a promover a sua substituição desde que a reclamação seja manifestada pela **CESAN** no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento pela mesma do produto químico.
- 11.15 O produto químico submetido à análise, cujo resultado de algum elemento tóxico exceder ao limite individual máximo constante na especificação do material, será rejeitado.
- 11.16 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados a **CESAN** ou a terceiros.
- 11.17 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 18 de setembro de 2014.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA
CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


MARIANA FERREIRA CORREIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 119.663.567-65

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

EM BRANCO

18.968.051/0001-77
**LUMEM COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA EPP**
Rua Francisco Alves, nº 04
Sala 101 - Campo Grande
Carlicica - ES
CEP: 29.146-440

1	41.201	181280694.4630	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0271000000	3.3.90.36.00 3.3.90.47.00 3.3.91.39.00 3.3.90.39.00 3.3.90.30.00	41.0201	16.132,00 3.226,40 980,00 7.350,00 17.677,14
---	--------	----------------	---	------------	--	---------	--

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2014.

ASSINAM: Pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA / Tarcísio José Föeger - Diretor Presidente e pela Escola de Serviço Público do Espírito Santo - ESESP / Márcia Almeida Machado - Diretora Presidente.

Protocolo 92522

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº. 026/2014
Pregão Eletrônico nº 003/2014
Ata de Registro de Preços nº 003/2014
Processo nº 64363660 - SEGER
Processo nº 66179378 - IEMA
Empresa: GENES COMERCIAL LTDA ME

OBJETO - LOTE 3: Lapiseira;
material: plastico ; formato: hexagonal; material da ponteira: metal; extremidade: com borracha e tampa metálica; diametro do grafite: 0,7 mm; Acionamento: click superior, Unidade de Fornecimento: unidade
Marca/referência: SLIM Quant/ Unidade 100 Valor Unitário em R\$ 1,90 Valor Total em R\$ 190,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- As despesas para aquisição de material de expediente decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: Programa de Trabalho 1812208002.625 - Administração da Unidade, Plano Interno 2625FI0099, no Elemento de Despesa 3.3.90.30.21 - Material de Consumo.

Cariacica, 17 de setembro de 2014.

Alexandre Segóvia da Silveira
Diretor Administrativo e Financeiro do IEMA

Paula Araújo de Oliveira
Sócia Administradora - Genes Comercial Ltda-Me
Protocolo 92400

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -
PORTARIA Nº 046-S, de 16 de setembro de 2014.

RESUMO DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

ÓRGÃO CONCEDENTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTAGIÁRIA:

- KARINA GOUVÊA MATIAS - a partir de 26/08/2014.

Vitória, 16 de setembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 92554

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -
ORDEM DE COMPRA Nº. 026/2014

PROCESSO Nº 66109701/2014 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 006/2013 - SEGER
CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
CONTRATADA: Gráfica Triângulo LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de Etiquetas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 04122061761580000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0271.
VALOR Total: R\$ 102,00 (Cento e dois reais)
Vitória, 16 de setembro de 2014.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 92472

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 104/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: VÁLVULAS VENTOSA PARA ESGOTO, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO DA CESAN.
CONTRATADA: BERMAD BRASIL INDÚSTRIA DE VÁLVULAS LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 157/2014.
Protocolo: 100-2014-00094

Vitória, 19 de setembro de 2014.
Renato Lorencini

Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 92601

RESUMO DO CONTRATO 167/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CAL VIRGEM MICROPULVERIZADA PARA TRATAMENTO DE LODO DE ESGOTO, ACONDICIONADO EM SACO VALVULADO, CAPACIDADE 20 KG, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS TÓXICOS AO USO DO LODO NA AGRICULTURA (CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS CONFORME NBR 10790/1995), PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.
CONTRATADA: LUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.
LOTE 01
VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 104/2014.
Protocolo: 111-2014-00098

Vitória, 19 de setembro de 2014.
Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 92585

RESUMO DO CONTRATO Nº 179/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: ÓLEO DIESEL TIPO BS 500/BIODIESEL, PARA FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA DE JABOTI E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, NESTE ESTADO.
CONTRATADA: ACX DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
LOTE 01
VALOR: R\$ 427.500,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 135/2014.

Protocolo: 131-2014-00135

Vitória, 19 de setembro de 2014.
Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 92589

RESUMO DO CONTRATO Nº 212/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Usiplan - Usinagem Planalto Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo, serviços de soldagem, tornearia e caldeiraria, nas instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados pela CESAN nos municípios do Interior do Estado do Espírito Santo.
VALOR: R\$ 6.040.569,51 (seis milhões, quarenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN
REF: Edital de Concorrência nº 018/2014 - CESAN
Processo nº 130.2014.00122

Vitória, 19 de setembro 2014
Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 92592

RESUMO DO CONTRATO Nº 213/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Tubonews Construção e Montagem Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo, serviços de soldagem, tornearia e caldeiraria, nas instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, operados pela CESAN nos municípios do Interior do Estado do Espírito Santo.
VALOR: R\$ 10.563.185,65 (dez milhões, quinhentos e sessenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e